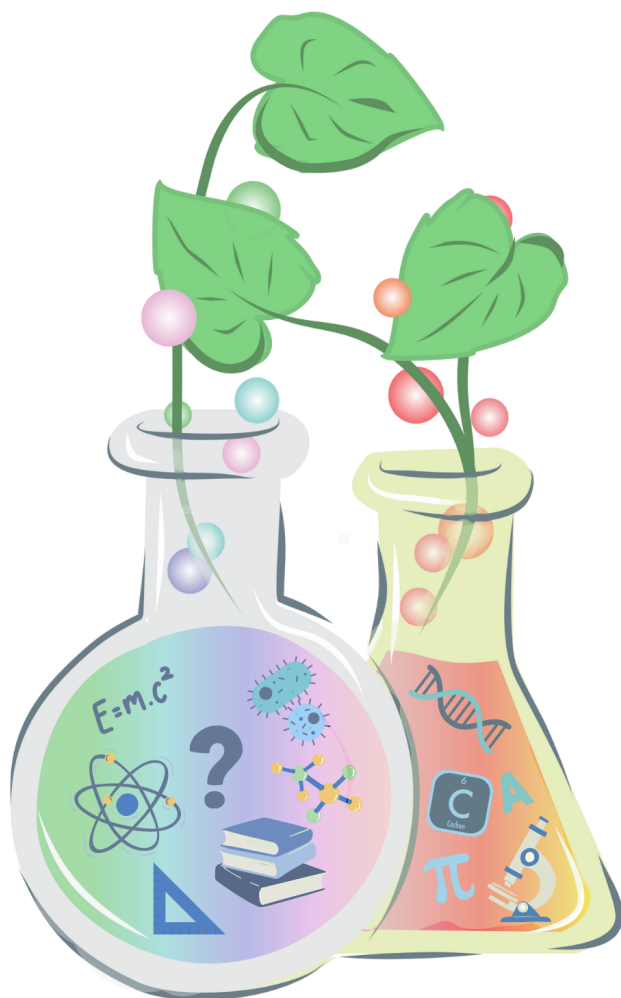




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para o desenvolvimento sustentável

Edital 12/2023

EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO N.º 12/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A ATIVIDADES DA PROGRAMAÇÃO DA 41ª SEMANA DA QUÍMICA DO IFRJ CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de fomento às atividades que irão compor o programação durante a 41ª Semana da Química do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1 DOS OBJETIVOS

Art. 1º Contribuir para o desenvolvimento do evento possibilitando a compra de insumos para projetos, exposições e atividades artístico-culturais e a organização dos espaços para exposição durante a 41ª Semana da Química do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro, a ser realizada no período de 23 a 28 de outubro de 2023.

CAPÍTULO 2 DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º O presente Edital receberá inscrição de projetos discentes inscritos na “Mostra de Projetos Didático Expositivos”, de propostas de Oficinas estilo Projetos Discentes e Workshops e de exposições e apresentações artístico-culturais, integrantes da programação da 41ª Semana da Química e devidamente cadastrados nas respectivas chamadas.

Art. 3º Cada Proposta poderá receber um único fomento deste edital.

Art. 4º Não há limitação de propostas e projetos submetidos por pessoa, podendo ser **responsável financeiro** pelo projeto qualquer **agente público** do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro que estiver vinculado ao mesmo como: orientador, co-orientador, membro da equipe realizadora ou que se responsabilize pela parte financeira da atividade como **apoiador temporário**, sendo denominado para fins deste edital como “**responsável financeiro**”.

CAPÍTULO 3 DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

Art. 5º A inscrição se dará através de formulário eletrônico disponível no link - <https://forms.gle/RriEKwpMvPKFEXFd9> , ou através da plataforma dos editais do *Campus* <https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-atuais> , segundo as datas contidas no Anexo I

Art. 6º Projetos Didático Expositivos e Oficinas estilo projetos discentes estão automaticamente inscritos para recebimento do fomento neste edital, com o mesmo proponente inscrito na respectiva chamada, **desde que o mesmo seja agente público do Campus Rio de Janeiro do IFRJ**.

Art. 7º Caso um proponente submeta a mesma proposta, ou proponentes distintos submetam a mesma proposta mais de uma vez, será considerado apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição, sendo considerado responsável financeiro o último a inscrevê-la.

Art. 8º No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o responsável financeiro deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular

- (a) Título da proposta (Projeto / Oficina / Exposição / Apresentação).
- (b) Dados pessoais e financeiros do responsável financeiro;
- (c) Termo de Compromisso datado e assinado (Anexo II);

CAPÍTULO 4

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Art. 9º Ser de uma atividade devidamente cadastrada por chamada ou edital que fará parte da programação da 41ª Semana da Química.

Art. 10º Ter um agente público do IFRJ *Campus* Rio de Janeiro como responsável financeiro.

CAPÍTULO 5

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

Art. 11 Serão considerados compromissos e requisitos do responsável financeiro os itens listados abaixo:

- I. Ser agente público, docente ou técnico administrativo, ativo ou inativo do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, incluindo professores substitutos ou temporários desde que mantido o vínculo durante todo o prazo do edital;
- II. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular;
- III. Designar outro servidor para dar continuidade a responsabilidade financeira em caso de eventuais impossibilidades;
- IV. Orientar quanto ao uso da verba averiguando as condições de uso que constam no edital e nos regulamentos próprios;
- V. Prezar pelo princípio da economicidade buscando o menor custo possível, mantendo a qualidade;
- VI. Coletar e organizar as notas fiscais e/ou recibos de serviço em seu nome e cpf;
- VII. Apresentar a prestação de contas em até 30 dias após o desenvolvimento do evento;
- VIII. Devolver por GRU quantias eventualmente não utilizadas ou utilizadas indevidamente;
- IX. Nas produções/divulgações, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e demais agências de fomento, se houver.

CAPÍTULO 6

DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SEU USO

Art. 12 Os recursos para financiamento das diferentes atividades, serão distribuídos em auxílio financeiro (incentivo) único no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do **responsável financeiro**, segundo disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de inscrição.

Art. 13 O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

Art. 14 O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para a atividade. Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

Art. 15 O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo III (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 16 Todos os itens de custeio devem ter relação com a atividade contemplada.

Art. 17 É vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:

- I. Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc. (Em caso de dúvida consulte - <https://portal.ifrj.edu.br/administracao/e-consumo-ou-permanente>);
- II. Manutenção e aluguel de carros;
- III. Alimentação, a menos que seja o objeto do projeto;
- IV. Pagamento de pró-labore para desenvolvimento da atividade como para palestrantes, artistas, tradutores e afins;
- V. Compra de brindes para distribuição aos visitantes.

Art. 18 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (Anexo IV).

Art. 19 Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota carioca ou nota fiscal emitida em seu nome e CPF. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e o CPF do proponente.

Art. 20 No caso de gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do *Campus* Rio de Janeiro, informando seu CNPJ (10952708/0009-53). Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do proponente, informando seu CPF.

Art. 21 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

Art. 22 A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

CAPÍTULO 7

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e homologados pela Direção de Extensão, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação do *Campus* Rio de Janeiro (DEPPI).

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023.

Sheila Albert dos Reis
Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição/submissão de proposta (via formulário eletrônico disponível em: Formulário eletrônico para inscrição)	11/09 a 18/09/2023
Homologação das propostas	18/09/2023
Período de uso da verba (Aceitação das notas fiscais)	18/09/2023 a 28/11/2023
Prestação de contas	28/11/2023 a 28/12/2023